



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 627, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1.967-

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mococa para o exercício financeiro de 1.968-

CHRISTOVAN LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z E R que a Câmara Municipal de Mococa, decreta e ela promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - O orçamento geral do Município de Mococa, para o exercício financeiro de 1.968, discriminações pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em -- ROR\$1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil cruzeiros novos), e fixa a Despesa em ROR\$1.297.000,00 (um milhão duzentos e noventa e sete mil cruzeiros novos).

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras contribuições previstas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº. 3, e de acordo com os seguintes desdobramentos :-

1- RECEITAS CORRENTES

1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	ROR\$352.680,00	
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	
1.3. RECEITA INDUSTRIAL	94.810,00	
1.4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	883.014,16	
1.5. RECEITAS DIVERSAS	38.495,84	1.384.000,00

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	1.000,00	
2.4. TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	65.000,00	96.000,00
TOTAL DA RECEITA		1.480.000,00

Art. 3º. - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do anexo nº. 5, de acordo com o seguinte desdobramento :-

0- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

PODER LEGISLATIVO	ROR\$. 23.000,00	
PODER EXECUTIVO	162.842,88	185.842,88

Continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação



Transporte da folha anterior	185.842,88
1- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	174.426,69
2- DESPESA DE SEGURANÇA	10.984,00
4- VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES	123.000,00
6- EDUCAÇÃO E CULTURA	121.390,28
7- SAÚDE	22.420,00
8- BEM-ESTAR SOCIAL	159.131,19
9- SERVIÇOS URBANOS	499.305,00
TOTAL DA DESPESA	1.297.000,00

Art. 49. - Fica o Poder Executivo autorizado a :-

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Receita estimada observado o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/3/1.964;

II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviço (3.100);

III - Expedir mediante decreto as tabelas explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidade administrativa.

Art. 52. - A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da Receita, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar por decreto um plano de contenção das despesas que não sejam fixas, até o limite de 20% (vinte por cento);

Parágrafo único:- Se decorso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberadas por decreto do Prefeito Municipal, proporcionalmente às dotações incluídas nos planos de contenção.

Art. 53. - As entidades beneficiadas com auxílios e subvenções constantes deste orçamento, somente poderão receber as importâncias que lhe são destinadas depois da tomada e aprovação pelo Prefeito Municipal, das contas do auxílio concedido no exercício anterior conforme dispõe a Lei nº. 210 de 20/11/1.956, Título VII.

Art. 7º. - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 10 de dezembro de 1.967-